

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 325/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 4º O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, à depender do cenário da doença.

Art. 5º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Art. 6º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I- eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II- eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle, atualizados;

III- eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV- eventos com duração superior a 6 horas;

V- eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior aquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

VI- eventos de caráter internacional;

VII- eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

VIII- eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 7º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde editar, por meio de ato normativo próprio, observando o que dispôr a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, um cronograma de flexibilização das normas restritivas empregadas no controle da pandemia, de acordo com o avanço da vacinação, de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município.

Parágrafo único. O cronograma descrito no *caput* deste artigo poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor no dia 16 de setembro de 2021, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 05 de outubro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de vestiário e passeio no Complexo Esportivo Vaelson Mendes da Silva, no distrito de Caetano Mendes, neste Município. O valor máximo da licitação é de R\$ 260.160,18 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta reais e dezoito

centavos). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 16 de setembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e considerando o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Determinar o retorno ao trabalho da servidora ISABEL CRISTINA PEREIRA GOMES, em sua respectiva função, em vista do término da licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SILVIA MARIA PRESTES PRADO, matrícula 56545, até 31 de setembro fluente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.233/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ EDENIR DA SILVA, matrícula 55514, até 27 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.234/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ORLEI DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 55549, até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.235/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SIDNEI DOS SANTOS GABRIEL, matrícula 57096, até 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CARMEM CASTURINA DALSSOTTO REGNIEL, matrícula 53295, até 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho, em sua respectiva função com restrições cognitivas, da servidora ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA, matrícula 156027, em vista do término da licença para tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.238/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho, em sua respectiva função com restrição de esforços exacerbados de coluna lombar, da servidora LINDAURA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 55468, em vista do término da licença para tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora EVELYN DE SOUZA SOARES, matrícula 2762480, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Expansão Industrial*, no valor de 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei nº 1.992/05, a partir do dia 1º de setembro fluente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

I - Determinar o retorno imediato ao trabalho, em funções administrativas pelo período de 90 (noventa) dias para adaptação, da servidora LUCIANA DE GODOY, matrícula 172766, e após esse período em sua função de origem, em vista do término da licença para tratamento de saúde;

II – Revogar a Portaria nº 1.802/2021, de 10/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho, e o Decreto nº 211/2021,

RESOLVE

Determinar o retorno ao trabalho a partir de 18/09/2021, em atividades com restrição de esforço físico, da servidora MARIA DIRLENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 57398, em vista do término da licença para tratamento de saúde, devendo ser reavaliada em perícia médica após 1 (um) ano do seu retorno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de conformidade com a alínea “c”, inciso II da art. 90 da Lei Orgânica do Município e o contido no Memorando n° 003/2021 da Sindicância Administrativa referente à Portaria 1.833/2021,

RESOLVE

prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância a que se refere a Portaria n° 1.833/2021, de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.243/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 211, de 10/06/2021 e, em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor ADENILSON DE JESUS COSTA, matrícula 54798, CPF n° 710.384.189-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/09/2021 14/09/2021	Ponta Grossa/PR – Transporte de Conselheira Tutelar e menor para perícia	VERSA BDW 5E93
Valor total		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.244/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 211, de 10/06/2021 e, em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ANA CASTURINA LOPES DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, matrícula 238198, CPF n° 616.866.629-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/09/2021 14/09/2021	Ponta Grossa/PR – Acompanhar menor em perícia	VERSA BDW 5E93
Valor total		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.246/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n° 211, de 10/06/2021 e, em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor do servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA, matrícula 2725894, CPF nº 044.645.289-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAIDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEICULO
19/09/2021 21/09/2021	São Paulo/SP – Transporte de paciente para tratamento de saúde - GRAAC	AMBULÂNCIA BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de setembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Professor do Ensino Fundamental I

14º	SUZANA GRACIELLE DE JESUS MARIANO	Ampla Concorrência
------------	-----------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
 - b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
 - c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
 - d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
 - e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
 - f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
 - g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
 - i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
 - j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
 - k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
 - l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
 - m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
 - n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
 - o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
 - p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
 - q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.
- 2.** O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal